

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar 003/2021

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que altera a Lei Complementar nº 02/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Lajeado e dá outras providências.

Modifica-se o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam revogados o art. 23, I, o art. 27 e o §5º do art. 31 da Lei Complementar nº 02/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Lajeado e dá outras providências, bem como alterado o caput do Art. 119 da mesma norma, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 Decorridos 90 (noventa) dias da data em que tiver sido protocolado o requerimento da aposentadoria, o servidor será considerado em licença especial remunerada, podendo afastar-se do exercício de suas atividades, salvo se antes tiver sido cientificado do indeferimento do pedido."

Lajeado, 24 de junho de 2021


Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB


Isidoro Fornari Neto
Vereador PP